



Condições de Trabalho e Cobranças para Trabalhos Audiovisuais Ficcionalis

20 Nov 2020

OBJETIVO:

Este documento pretende regularizar o modelo de contratação dos(as) profissionais associados(as) a Astim. As condições de contratação presentes neste documento, bem como os valores referenciais anexos, são uma coletânea de práticas já estabelecidas e também o ajuste e afirmação de conduta positivas e assertivas. A Astim procura com esta primeira versão do documento colaborar com a transparência nas relações entre contratantes e contratados, reconhecendo e incentivando empresas que tenham compromisso profissional e social.

A partir de 01/05/2021 praticaremos as regras estabelecidas neste documento.

1. Periodicidade Semanal

- A. A semana de trabalho será de cinco dias trabalhados, consecutivos, para duas folgas que deverão também ser consecutivas, com jornada de trabalho diária de onze horas mais uma hora de refeição (não cobrada).
- B. O cálculo do pagamento e das horas adicionais também seguirá o critério da divisão por cinco dias. No caso de produções que optem por um regime de seis diárias caberá cobrança de 30% de adicional a remuneração do sexto dia trabalhado. As horas adicionais desta sexta diária serão baseadas no valor com acréscimo.
- C. No caso de semanas de filmagem com cinco dias e uma folga, previamente negociado durante o primeiro acordo, caberá cobrança de 50% de uma diária, acrescida ao valor da semana como compensação à segunda folga omitida.
- D. O valor da semana de trabalho e o valor do trabalho em pré-produção deverão ser iguais.

Quando o trabalho ocorrer em período noturno caberá remuneração de 20% adicional a semana previamente acordada. Caso a produção opte permutar por diminuir a hora de trabalho noturno para 50 minutos, sem renegociação de valores, não caberá a cobrança adicional de 20% sobre a semana.

Caberá cobrança do adicional para períodos de filmagem maiores que uma semana corrida de noturna.

A semana será considerada de noturna quando três ou mais diárias consecutivas obedecerem aos critérios abaixo:



O período noturno se caracteriza por diárias em que hajam cinco ou mais horas de trabalho após as 19h. Ou ainda que o trabalho durante o período noturno exceda seis horas.

E. Excepcionalidades:

- i. Para que haja mudança nas datas das folgas sem cobrança de penalidade deverá ser feita uma notificação com pelo menos uma semana de antecedência quando se estiver filmando em estúdio e setenta e duas horas para filmagens em locação.
- ii. Quando a mudança na data da folga ocorrer sem respeito ao prazo citado anteriormente, caberá cobrança de uma diária normal de trabalho e subsequente dia de folga. Se além da mudança no dia da folga acontecer também a suspensão do dia de folga, por motivo qualquer, a cobrança será de uma diária normal acrescida de uma taxa de 100% (Dobro).
- iii. Para que sejam realizados trabalhos em dias de folga, independente se a semana for de cinco ou seis dias previamente acordados, é requerida a anuência do(a) trabalhador(a), que deverá ser convocado(a) com pelo menos uma semana de antecedência para trabalhos em estúdio e setenta e duas horas para locação. A remuneração será de uma diária normal mais taxa extra de 100% (Dobro).
- iv. Diárias adicionais excedentes às semanas previamente contratadas serão remuneradas com taxa de 25%, considerando os(as) profissionais já previamente contratados(as). Não se aplica a dias de folga.
- v. Quando o dia de trabalho cair em feriado nacional, deverá ser pago adicional de 50% sobre o valor da diária do(a) profissional.

2. Trabalhadores Eventuais (TÉCNICOS EXTRAS)

Todos os trabalhadores contratados para diárias eventuais em produções de audiovisual ficcionais, deverão ser remunerados com valor diário igual ao de um técnico do projeto, com paridade de função, acrescida de 50% de taxa. Sendo proibido o contrato por semana fechada com datas não consecutivas.

3. Jornada de trabalho

As diárias deverão ter onze horas de trabalho, computadas as horas normais e as extras cabíveis e previstas pela convenção coletiva. A refeição deverá ter uma hora e não é cobrada. O tempo total do dia será de doze horas.

Toda as horas extras referentes ao período acima citado serão remuneradas com adicional de 100%.

Toda devolução de horas excepcionalmente trabalhadas e tempo de descanso deverão também respeitar a taxa de 100%, ou seja, o dobro do solicitado.



Será possível solicitar até trinta minutos no final da diária, sendo que estes deverão ser pagos em dobro, no seguinte.

Períodos superiores a trinta minutos deverão ser considerados como horas extras, ressarcidas em espécie.

O período de descanso entre as jornadas de trabalho deverá ter doze horas, como está estabelecido na **Convenção Coletiva de Trabalho**.

O período da folga é de vinte e quatro horas (24) por dia, em uma semana de cinco dias de trabalho com dois dias de folga, a folga deverá ter quarenta e oito horas (48).

4. Transporte e deslocamentos

Todos os deslocamentos e viagens para o início de um dia de filmagem ou retorno de uma filmagem, deverão ter seu tempo de trajeto computado dentro do tempo da diária e qualquer acordo relativo a eventual tempo excedente, deverá considerar tal tempo como horas extras de trabalho, que deverão ser remuneradas como previsto no **parágrafo 3**.

O ponto de início marcado pela produção para a saída da equipe é também o ponto onde começa a contagem de tempo da diária. Quando em viagem será contado da saída do hotel da equipe.

O final da diária, quando houver deslocamento, também será contado na chegada ao ponto de encontro ou hotel, quando em viagem.

5. Tabelas de piso para contratos em trabalhos ficcionais:

Projeção de Valores de Ficção:

Semana A

Semana com 5 diárias

Jornada de 11 horas de trabalho + 01 de refeição (não cobrada)

Semana B

Semana com 6 diárias

Jornada de 11 horas de trabalho + 01 de refeição (não cobrada)

Base de cálculo para trabalhos ficção em regime semanal:

| | Semana 5 dias | Diária | Hora Normal | H. Extra 50% | H. Extra 100% |
|--|----------------------|---------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| Gaffer | R\$4.800,00 | R\$ 960,00 | R\$ 73,85 | R\$ 110,77 | R\$ 147,69 |
| Chefe Eletricista ou Eletricista Rigging | R\$3.840,00 | R\$ 768,00 | R\$ 59,08 | R\$ 88,62 | R\$ 118,15 |
| Chefe Maquinista | R\$4.800,00 | R\$ 960,00 | R\$ 73,85 | R\$ 110,77 | R\$ 147,69 |
| Maquinista Rigging ou Op. de Movimento | R\$3.840,00 | R\$ 768,00 | R\$ 59,08 | R\$ 88,62 | R\$ 118,15 |
| Primeiro Assistente Elet ou Maq. | R\$3.000,00 | R\$ 600,00 | R\$ 46,15 | R\$ 69,23 | R\$ 92,31 |
| Segundo Assistente Elet ou Maq. | R\$ 2.000,00 | R\$ 400,00 | R\$ 30,77 | R\$ 46,15 | R\$ 61,54 |
| Operador de Mesa de Iluminação | R\$ 2.400,00 | R\$ 480,00 | R\$ 36,92 | R\$ 55,38 | R\$ 73,85 |

| | Semana 6 Dias | Diária (+30%) | Hora Normal | H. Extra 50% | H. Extra 100% |
|--|----------------------|----------------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| Gaffer | R\$6.048,00 | R\$ 1.209,60 | R\$ 93,05 | R\$ 139,57 | R\$ 186,09 |
| Chefe Eletricista ou Eletricista Rigging | R\$4.838,40 | R\$ 967,68 | R\$ 87,97 | R\$ 131,96 | R\$ 175,94 |
| Chefe Maquinista | R\$6.048,00 | R\$ 1.209,60 | R\$ 109,96 | R\$ 164,95 | R\$ 219,93 |
| Maquinista Rigging ou Op. de Movimento | R\$4.838,40 | R\$ 967,68 | R\$ 87,97 | R\$ 131,96 | R\$ 175,94 |
| Primeiro Assistente Elet ou Maq. | R\$3.780,00 | R\$ 756,00 | R\$ 68,73 | R\$103,09 | R\$ 137,45 |
| Segundo Assistente Elet ou Maq. | R\$2.520,00 | R\$ 504,00 | R\$ 45,82 | R\$ 68,73 | R\$ 91,64 |
| Operador de Mesa de Iluminação | R\$ 3.204,00 | R\$ 604,80 | R\$ 54,38 | R\$ 82,47 | R\$ 109,96 |

Fator sexto dia 1,3

~ ~ ~ ~ ~

